



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 019/2014 CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DE BELÉM – CINBESA E A
EMPRESA CLARO S/A, NA FORMA
ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM – CINBESA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº **04.850.095/0001-93**, com sede na Av. Nazaré, nº 708, Nazaré, Belém –PA, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade nº **2632943-SSP/PA** e CPF/MF nº **468.352.612-34**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado Empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.432544/0001**, com sede na Rua Flórida, nº 1.970, Cidade Monções, São Paulo, CEP: 4565-001, neste ato representada por um dos seus representantes legais, Sr. **EDILSON PEREIRA RAMOS FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro portador da Carteira de Identidade nº **9371-CREA-PA** e inscrito no CPF/MF sob o nº **391.821.782-72** e o Sr. **NEWTON CUNHA DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº **1336117-SSP-PA** e inscrito no CPF/MF sob o nº **319.257.748-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Jurídico

1.1 – O presente Termo Aditivo decorre do Contrato Nº 019/2014, fundamentado no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato original, firmado em 09 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCCEIRA – Da vigência

3.1 – Este Termo Aditivo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com seu início em 09/08/2017 e seu final em 08/08/2017, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que a parte notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o mesmo valor do Contrato original, ou seja, estimado em R\$ 12.645,06 (doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 151.740,72 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais e setenta centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1 – Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

- **Dotação Orçamentária:** 2.07.52.19.122.0014.2170
- **Natureza:** 339039
- **Fonte do Recurso:** 02.000.000-1

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

6.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas, e firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, para que surtam seus devidos efeitos legais.

Belém, 09 de agosto de 2017

João Bosco Vasconcelos de Miranda Junior
CINBESA / CONTRATANTE

NEWTON CUNHA DA COSTA
CLARO S/A / CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

